Apresentação: 04/09/2023 20:39:19.470 - MESA
INC n.1237/2023

REQUERIMENTO Nº , DE 2023

(Do Sr. PEDRO AIHARA)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, sugerindo a adoção de medidas para reforçar a capacidade do Estado brasileiro de enfrentar catástrofes e desastres, na forma que especifica.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Exª. que seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, sugerindo a adoção de medidas para reforçar a capacidade do Estado brasileiro de enfrentar catástrofes e desastres, na forma que especifica.

Sala das Sessões, em de de 2023.

Deputado PEDRO AIHARA

2023-12313

CD237676192000

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD237676192000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Aihara

Apresentação: 04/09/2023 20:39:19.470 - MESA
INC n.1237/2023

INDICAÇÃO Nº , DE 2023

(Do Sr. PEDRO AIHARA)

Sugere ao Poder Executivo a adoção de medidas para reforçar a capacidade do Estado brasileiro de enfrentar catástrofes e desastres, na forma que especifica.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De um lado, a Lei nº 13.675, de 2018, que tratou acerca da **Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social** (PNSPDS) e instituiu o **Sistema Único de Segurança Pública** (Susp), e a Lei nº 12.608, de 2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, regulam as balizas para o enfrentamento a desastres de quaisquer naturezas em nosso país.

De outro lado, a Lei nº 11.473, de 2007, que tratou sobre a **cooperação federativa no âmbito da segurança pública**, abordando a organização e o emprego da Força Nacional de Segurança Pública (FNSP), prevê, no art. 3º, X, a atuação de seu efetivo no enfrentamento de catástrofes ou desastres coletivos, inclusive para reconhecimento de vitimados, o que, certamente, ocorreria por meio do emprego de bombeiros militares enviados por unidades da Federação.

Nesse contexto e esperando contribuir para o aperfeiçoamento da capacidade de resposta do Estado brasileiro a desastres, sugerimos a Vossa Excelência o envio de projeto de lei ou medida provisória criando o **Sistema Nacional de Operações Integradas de Bombeiros Militares (Sinabom)**, no seio do qual seria constituída força de mobilização rápida, organizada sob o conceito de "força-tarefa", com capacidade de transporte aéreo e meios logísticos autônomos para o emprego de seu efetivo.

CD237676192000
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD237676192000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Aihara

Apresentação: 04/09/2023 20:39:19.470 - MESA
INC n.1237/2023

A ideia seria destacar o Grupamento de Busca e Salvamento (GBS) - ou qualquer que seja a denominação da unidade ou subunidade que hoje congregue os bombeiros à disposição da FNSP - de sua atual subordinação e conectá-lo diretamente ao comando da Força Nacional de Segurança Pública, se assim ainda não o for, ou **alçá-la a um programa de cooperação federativa autônomo**, em vista das especificidades do emprego de bombeiros militares nesse tipo de atividade. Julgamos extremamente necessária essa autonomia de maneira que o preparo se dê de forma tão peculiar e direcionada quanto objetivamente será o seu eventual emprego.

É que esse efetivo se voltará para o enfrentamento a catástrofes ou desastres como estiagens ou secas, doenças infecciosas virais, chuvas, enxurradas, vendaval, inundações, incêndios florestais, alagamentos, deslizamentos, chuvas de granizo, entre outros. Daí porque, Excelência, não restam dúvidas de que estamos diante da necessidade premente de aumentar o nível de resposta estatal brasileira a esses tipos de ocorrências.

Nesse sentido, consigno que, atualmente, o Decreto nº 5.289, de 2004, que trata da regulamentação do organização, preparo e emprego da FNSP, em seu art. 4º, §5º, já prevê que o Ministério da Justiça e da Segurança Pública (MJSP) assegure um efetivo mínimo de quinhentos homens naquela Força.

Sugerimos a Vossa Excelência, nesse compasso, que altere o mencionado decreto de maneira a determinar ao MJSP que mantenha outros quinhentos homens, no mínimo, especificamente voltados para o preparo e o emprego em situações de enfrentamento de desastres e catástrofes. Em outras palavras, recrute, desde já, homens e mulheres bombeiros militares de todas as unidades da Federação, congregando-os em unidade autônoma, para que possam, em caso de necessidade, desdobrarem-se no local da ocorrência o mais rápido possível em apoio às autoridades locais.

Essa disponibilidade perene em Brasília, que, certamente, não onerará sobremaneira os corpos de bombeiros militares dos Estados, em vista do pequeno efetivo em termos relativos, permitirá o constante aprimoramento de técnicas, táticas e procedimentos específicos para o emprego nas situações

CD237676192000
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD237676192000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Aihara

Apresentação: 04/09/2023 20:39:19.470 - MESA
INC n.1237/2023

descritas nesta Indicação. Contribuirá, da mesma forma, para que sejam desenvolvidos e padronizados equipamentos, doutrina, terminologia, formas de emprego, mentalidade, espírito de corpo, enfim, tudo o que só se consegue numa unidade militar por meio da convivência e da experimentação comum de enfrentamento a desafios compartilhados.

Destaca-se que o MJSP já possui Nota Técnica especifica sobre o tema, com grande profundidade e análises robustas afins (NT Nº 63/2022/CNM/CGMTEC/DSUSP/SENASP/MJ). Essa nota, assim, pode servir de ponto de partida para a fundamentação das proposições legislativas que Vossa Excelência julgar conveniente enviar para este Parlamento em função desta sugestão.

Solicitamos, portanto, os préstimos de Vossa Excelência no sentido da adoção das medidas julgadas adequadas para a total implementação do pedido.

Sala das Sessões, em de de 2023.

Deputado PEDRO AIHARA

2023-12313

CD237676192000

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD237676192000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Aihara